

LEI N° 1685/2023

CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG.

A Câmara Municipal de Inhaúma/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial de 5,7848% (cinco inteiros e setecentos mil, oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimos), com base na inflação acumulada no ano de 2022 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, a todos os servidores e empregados públicos, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º será pago aos servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos, com direito à paridade, os regidos pela lei municipal de nº 006/2008, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ocupantes de cargos comissionados, contratados por tempo determinado, incididos sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Não se aplica o presente reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias do município, tendo em vista o estabelecido na Lei Municipal nº 1.667/2022.

Art. 4º - Não se aplica o presente reajuste aos Conselheiros Tutelares do município, por serem regidos por lei própria, que estabelece a base salarial a essa categoria.

Art. 5º - Fica revisado o subsídio dos Secretários Municipais, com base na inflação acumulada no ano de 2022, de 5,7848% (cinco inteiros e setecentos mil, oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimos), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Inhaúma/MG, 19 de abril de 2023.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal